



# DIÁRIO OFICIAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVIII –  
EDIÇÃO 028 - ORDINÁRIA DE 13 DE MAIO DE 2019



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO.

#### EDITAL 001/2019

#### PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO ANO LETIVO 2019

A Secretaria Municipal de Educação de Amparo - PB realizará a seleção de Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores, através do Programa Novo Mais Educação instituída pela portaria MEC nº 1.144/2016 como uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades dos campos de artes, cultura, esporte e lazer por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes.

#### 1- DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO:

1.1 O programa será implementado por meio da realização de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional mediante a complementação da carga horária em quinze horas semanais no contra turno escolar.

A escola que ofertara 15 (quinze) horas de atividades por semana realizando 02 (duas) atividades de Acompanhamento Pedagógico, totalizando 8 (oito) horas, e outras 3 (três) atividades de escolha da escola via sistema PDDE Interativo, sendo:

1.2 (uma) de Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa com 04 (quatro) horas de duração;

1.3 (uma) de Acompanhamento Pedagógico de Matemática, com 04 (quatro) horas de duração;

1.4 (três) atividades de escolha da escola no Plano de Ação via Sistema PDDE Interativo, a serem realizadas nas 07 (sete) horas restantes descritas abaixo:

- a) Iniciação Música / banda / canto oral
- b) Dança
- c) Teatro / Práticas Circenses



# DIÁRIO OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO**  
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVIII –  
EDIÇÃO 028 - ORDINÁRIA DE 13 DE MAIO DE 2019



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## 2. DA SELEÇÃO.

2.1- O presente Edital destina-se a selecionar Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para o Programa Novo Mais Educação, na forma da Lei nº. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, a qual determina que as atividades desenvolvidas pelo Mediador de Aprendizagem e pelo Facilitador serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

2.2- O processo seletivo compreenderá a **inscrição, análise de currículo de caráter eliminatório e classificatório e chamada dos profissionais.**

2.3- Os selecionados receberão uma bolsa mensal para custeio de despesas com transporte e alimentação; visto que ele desempenhará um trabalho voluntário, podendo atuar em mais de uma turma, havendo disponibilidade de horário.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para o Programa Novo Mais Educação voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Amparo/PB.

## 3- DA INSCRIÇÃO:

Local: Secretaria Municipal de Educação.  
Período: 13/05/2019 à 17/05/2019  
Horário 08:00h às 13:00h.

## 4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA

4.1 Ficha de inscrição preenchida no ato da inscrição (ANEXO I).

4.2 (uma) cópia do RG;

4.3 (uma) cópia do CPF;

4.4 (um) comprovante de escolaridade ou declaração quando estudante;

4.5 (um) comprovante de residência.

4.6 Entrega de currículo acompanhado de cópia de certificados de cursos e documentos que confirmem experiências profissionais ou voluntariadas na área que pretende atuar (ANEXO II).

4.7 A Avaliação Curricular e Documental terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observando o (ANEXO II).



# DIÁRIO OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO**  
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVIII –  
EDIÇÃO 028 - ORDINÁRIA DE 13 DE MAIO DE 2019



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.8 Disponibilidades de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável da Secretaria Municipal de Educação;

4.9 Capacidade de manter controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas no projeto relativo à modalidade em que estiver atuando, sempre sobre orientação do pessoal técnico da Secretaria Municipal de Educação;

4.10 Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Mediador ou Facilitador;

4.11 Ter Ensino Médio/Superior incompleto/Superior Completo, ou ser um membro da comunidade que tenha habilidades e competências para desempenhar a oficina ofertada;

4.12 Ter idade mínima de 18 anos;

4.13 Capacidade de comunicação e diálogo;

4.14 Capacidade de mobilização;

4.15 Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças, adolescentes entre a escola e a família.

## 5. DA REMUNERAÇÃO

O trabalho do facilitador é considerado de natureza voluntária (na forma da lei nº 9.608 de 1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte) por turma/mês, podendo o mediador ou facilitador atuar em mais de uma turma, não excedendo o limite de 10 (dez) turmas.



# DIÁRIO OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO**  
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVIII –  
EDIÇÃO 028 - ORDINÁRIA DE 13 DE MAIO DE 2019



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

A lista dos candidatos classificado será afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação.

Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade: Aquele que tiver obtido maior número de pontos conforme ANEXO II:

- a) Experiência Profissional;
- b) Formação Acadêmica;
- c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados serão divulgados pela Secretaria de Educação no dia 02 de Abril de 2019.

7.2 Previsão de início das atividades letivas do Programa Novo Mais Educação será em 09 de Abril de 2019.

## 8. CONSIDERAÇÕES GERAIS ATUAÇÃO NO PROGRAMA

8.1 A frequência dos Mediadores da Aprendizagem é de 100%, salvo motivos de doença ou de outra ordem, que deverão ser comprovados com atestado médico.

8.2 Será considerada evasão a ausência não justificada do Mediador por um prazo de 03 (três) dias.

8.3 Será desvinculado o Mediador de Aprendizagem que durante a vigência do programa não corresponder aos requisitos básicos do Programa Novo Mais Educação, bem como não apresentar perfil adequado ao projeto desenvolvido.

8.4 A quantidade de turmas de cada Mediador da Aprendizagem e Facilitador dependerá da agenda de atividade da escola e da disponibilidade de tempo do Mediador e facilitador.

8.5 O Mediador da Aprendizagem e facilitador poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de praticas de atos de indisciplina ou não cumprimento dos acordos realizados entre a Escola e os Mediadores e Facilitadores.



# DIÁRIO OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO**  
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVIII –  
EDIÇÃO 028 - ORDINÁRIA DE 13 DE MAIO DE 2019



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.6 A vigência do contrato de prestação de serviço voluntário para pagamento da ajuda de custo para transporte e alimentação aos Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores será de 05 (cinco) meses e com possibilidade de ampliação por mais 05 (cinco) meses, dependendo dos repasses de recursos pelo governo federal.

8.7 A seleção para Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores será executado pela Secretaria Municipal de Educação com apoio de sua equipe técnica e participação da Coordenação do Programa Novo Mais Educação.

Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação do Programa Novo Mais Educação.

Amparo-PB, 13 de Maio de 2019.

**FABIANA FEITOSA DE SOUZA**

Secretária de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO**  
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVIII –  
EDIÇÃO 028 - ORDINÁRIA DE 13 DE MAIO DE 2019



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>MEDIADOR DA APRENDIZAGEM E FACILITADOR PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO ANO 2019</b>	
<b>NOME:</b>	<b>D / N:</b> ____ / ____ / ____
<b>CPF:</b>	<b>TELEFONE:</b> ( ) _____
<b>RG:</b>	<b>CARGO:</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>ESCOLA:</b>	
<b>ÁREA DE INTERESSE</b>	
<input type="checkbox"/> LÍNGUA PORTUGUESA <input type="checkbox"/> MATEMÁTICA	
<input type="checkbox"/> COMUNICAÇÃO, CULTURA DIGITAL E TECNOLOGIAS <input type="checkbox"/> CAPOEIRA <input type="checkbox"/> FUTSAL	
<b>DISPONIBILIDADE</b>	
<input type="checkbox"/> MANHÃ <input type="checkbox"/> TARDE <input type="checkbox"/> MANHÃ E TARDE	
_____  <b>ASSINATURA</b>	<b>DATA:</b> ____ / ____ / 2019.



# DIÁRIO OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO**  
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVIII –  
EDIÇÃO 028 - ORDINÁRIA DE 13 DE MAIO DE 2019



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## ANEXO II

FORMAÇÃO ACADÊMICA		PONTOS MÁXIMOS
I	Curso de Pós graduação ( Especialização) na área de Educação	20
II	Curso de Graduação Licenciatura Plena na área	15
III	Curso de Graduação Licenciatura Plena em Pedagogia	13
IV	Cursando Nível Superior na área (mínimo 3º SEMESTRE)	10
V	Ensino Medio Completo	10
FORMAÇÃO CONTINUADA		PONTOS MÁXIMOS
I	Curso na atividade escolhida (a partir de 2014) com carga horaria minima de 16 horas.	05
II	Participação em congressos ou atividades extracurriculares na área de docência	05
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTOS MÁXIMOS
I	Experiencia academica em programas e/ou projetos em universidades.	05
II	Experiência profissional comprovada através de declaração na área escolhida - 1,0 (um ponto) por ano - máximo de 05 ano.	05
III	Experiência profissional no Programa Mais Educação comprovada através de declaração da escola onde trabalhou – 1,5 (meio ponto) por mês trabalhado - máximo de 08 meses.	12



# DIÁRIO OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO**  
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVIII –  
EDIÇÃO 028 - ORDINÁRIA DE 13 DE MAIO DE 2019

**GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO**, em 13 de Maio de 2019.

Publique-se.

---

**INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA**  
PREFEITO